PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG CNPJ: 18.025.957/0001-58FONE: (35) 3662-1463 Fone/Fax: 3662-2060

CNPJ: 18.025.957/0001-58FONE: (35) 3662-1463 Fone/Fax: 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.bremail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO 085/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A 1ª FESTA DA BATATA DE MARIA DA FÉ

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sita à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, em conformidade com a Portaria nº 171/2018, de 14 de dezembro de 2018, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Joel Gonçalves dos Santos, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas das empresas: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ 58.114.208/0001-11, com sede a Rua Alfredo Sade, nº 45, bairro Vila Basiléia, na cidade de São Paulo/SP e Evolutions Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.077.593/0001-97, sediada a Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799, sala 211, bairro Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, para a contratação das Duplas: Mococa e Paraiso e, Otávio Augusto de Gabriel para as festividades da 1ª Festa da Batata do Municipio de Maria da Fé, que ocorrerá entre os dias 15 e 17 de novembro, na Praça Getúlio Vargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). A inexigibilidade se faz necessária tendo em vista que as referidas Duplas possuem, cada uma, empresário exclusivo, cds gravados e reconhecimento nacional e regional, conforme documentos apresentados. O valor ofertado encontra-se dentro dos praticados em outros eventos. Após a análise de todos os documentos, das propostas das referidas empresas e ainda com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, esta comissão julgou procedente a presente inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e assinada será encaminhada para a Parecer Jurídico e publicações pertinentes.

t de Mendonça nissão de Licitação
Joel Gonçalves dos Santos Membro da C.P.L